



Arapiraca – AL, 01 de julho de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**PROCESSO Nº 12682/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais, classe econômica (voos domésticos) e hospedagens, destinados as Autoridades e demais servidores integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca – AL.

**RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02**

**PERGUNTAS:**

- “1. Na coluna PERCENTUAL MAXIMO DA REMUNERACAO DE AGENCIAMENTO 10% essa porcentagem é a D.U. ?
  2. Na coluna DESCONTO MEDIO 43.33 % é o desconto sobre os 10% mencionado? E esse desconto é o mínimo que a agencia pode oferecer?”
  3. Na coluna PERCENTUAL MAXIMO DA REMUNERACAO DE AGENCIAMENTO APOS O DESCONTO 5,7% é a remuneração maxima que a agencia pode receber?
  4. Como será o calculo para saber o desconto ofertado para o ITEM?
  5. Terá algum desconto máximo ou mínimo?
- 
1. E na disputa, será por porcentagem de cada item?
  2. Irá aceitar valor negativo ao valor anual estimado?”

**RESPOSTAS:**

**1 - “1. Na coluna PERCENTUAL MAXIMO DA REMUNERACAO DE AGENCIAMENTO 10% essa porcentagem é a D.U. ?”**

**Resposta:** Sim, a coluna PERCENTUAL MÁXIMO DA REMUNERAÇÃO DE AGENCIAMENTO refere-se à taxa DU cobrada pelas agências de viagens para realização dos serviços.

**2 - “2. Na coluna DESCONTO MEDIO 43.33 % é o desconto sobre os 10% mencionado? E esse desconto é o mínimo que a agencia pode oferecer?”**

**Resposta:** Sim, os 43,33% é o desconto médio aplicado sobre os 10% da taxa de agenciamento. Os 43,33% é o desconto mínimo para o item 1.

**3 - “3. Na coluna PERCENTUAL MAXIMO DA REMUNERACAO DE AGENCIAMENTO APOS O DESCONTO 5,7% é a remuneração maxima que a agencia pode receber?”**



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**Resposta:** Sim, a coluna PERCENTUAL MÁXIMO DA REMUNERAÇÃO DE AGENCIAMENTO APOS O DESCONTO refere-se à remuneração máxima a ser cobrada pelas agências de viagens após a aplicação do desconto sobre a taxa de agenciamento.

### 4 - "4. Como será o calculo para saber o desconto ofertado para o ITEM?"

**Resposta:** as empresas participantes deverão ofertar no Sistema Comprasnet o desconto para o GRUPO ÚNICO. O desconto ofertado para os itens 1 e 2 será definido pela empresa, quando do envio da proposta de preços readequada no Sistema Comprasnet. A soma dos descontos dos itens 1 e 2 dividido por 2 deverá ser igual ou maior ao desconto ofertado para o GRUPO ÚNICO. Além disso, a empresa deverá observar o desconto mínimo sobre a taxa de agenciamento de 43,33% para o item 1 (aquisição de passagens aéreas) e 46,67% para o item 2 (reserva de hotel). A título de exemplo, caso a empresa ofereça o desconto de 50% para o GRUPO ÚNICO, ela poderá definir o desconto de 50% para o item 1 e 50% para o item 2, ou 45% para o item 1 e 55% para o item 2, ou 48% para o item 1 e 52% para o item 2, e assim sucessivamente.

### 5 - "5. Terá algum desconto máximo ou mínimo?"

**Resposta:** Sim, conforme disposto no subitem 1.2 do Termo de Referência, será aceito o desconto mínimo sobre a taxa de agenciamento de 43,33% para o item 1 (aquisição de passagens aéreas) e 46,67% para o item 2 (reserva de hotel), totalizando um desconto mínimo estimado para o GRUPO ÚNICO de 45%.

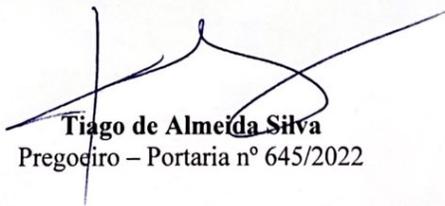
### 6 - "1. E na disputa, será por porcentagem de cada item?"

**Resposta:** A disputa, no Sistema Comprasnet, será realizada pelo percentual de desconto do GRUPO ÚNICO. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a empresa melhor classificada deverá enviar a proposta de preços readequada discriminando os percentuais de desconto relativos aos itens 1 e 2.

### 7 - "2. Irá aceitar valor negativo ao valor anual estimado?"

**Resposta:** Não, uma vez que o desconto é aplicado sobre a taxa de agenciamento, e não sobre o valor anual estimado.

Atenciosamente,

  
**Tiago de Almeida Silva**  
Pregoeiro – Portaria nº 645/2022